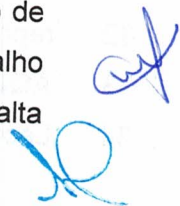






35 Executivo, que cumprimentando a todos, enfatizou que a presente reunião fora marcada  
36 para se tratar exclusivamente do Regimento Interno do CEHIDRO, motivo pelo qual não se  
37 tratará de outros assuntos nesta reunião. Após a conferência de *quórum*, fora posta em  
38 deliberação a ata da 26ª Reunião Extraordinária do CEHIDRO. Não havendo nenhuma  
39 alteração, a Ata da 26ª Reunião Extraordinária foi aprovada por unanimidade. Na  
40 sequência, o Secretário Executivo, antes de passar ao item 3 da pauta, destacou que a  
41 Secretaria Executiva do CEHIDRO recebeu duas contribuições, dentro do prazo, para a  
42 atualização do Regimento Interno. Foram estas encaminhadas pelo conselheiro José  
43 Roberto, representante da ABAS e pelo conselheiro João Clímaco, representante do  
44 FONASC. No entanto, na manhã de hoje o conselheiro João Clímaco enviou a Secretaria  
45 Executiva mais uma contribuição e, por essa estar fora do prazo, coloca-se em votação se  
46 a mesma será ou não analisada pelo Conselho Pleno. A conselheira Carolina Ortiz,  
47 representante da vaga 01 dos CBH-RH Amazônica, pede a palavra. Diz que seria  
48 necessário que o Conselho Pleno tome conhecimento do teor dessa contribuição, pois pode  
49 ser uma contribuição positiva e a Plenária poderia estar descartando algo simplesmente  
50 pelo prazo. Destacou que tal atitude pode resultar em algo negativo mais à frente. A  
51 conselheira Sibelle Jakobi, nesse ato atuando como relatora do Grupo de Trabalho  
52 instituído pela Resolução n. 122, de 12 de março de 2020, diz que a contribuição se trata  
53 da forma dos conselheiros sugerir propostas de deliberação. Destaca que a proposta do  
54 conselheiro João Clímaco esta similar ao utilizado no CNRH. Então, apresenta a Plenária  
55 a contribuição em discussão, através do compartilhamento de tela. Elenca que a  
56 contribuição seria para modificar o artigo 11 da minuta do Regimento Interno. O conselheiro  
57 Francisco Lledo, representante da UNEMAT, pede a palavra. Diz que pelo Regimento  
58 Interno atual, não se admite inclusão de pauta na reunião extraordinária. No entanto, se o  
59 tema tem relevância com o Regimento Interno que será discutido, não vê problema em se  
60 incluir a proposta para discussão, mesmo que o mesmo tenha sido enviado fora do prazo.  
61 Destaca que a presidência deve definir se a proposta tem relevância ou não com o que será  
62 discutido. O Secretário Executivo diz que a proposta enviada pelo conselheiro João  
63 Clímaco, fora do prazo, é sim pertinente ao tema que será discutido nesta reunião, que é a  
64 atualização do Regimento Interno. Como encaminhamento, sem nenhuma objeção,  
65 decidiu-se que a proposta será incluída para discussão. Após, o Secretário Executivo  
66 destaca que a minuta do Regimento Interno foi discutida artigo por artigo pelo Grupo de  
67 Trabalho. Pede que os integrantes do Grupo de Trabalho se manifestem quanto ao trabalho  
68 desenvolvido, caso alguma dúvida seja apresentada pelos demais conselheiros. Ressalta





69 que a Plenária decidirá a melhor maneira de se analisar e discutir a Minuta do Regimento  
70 Interno elaborada pelo GT. A conselheira Alessandra Panizi, representante da OAB, que  
71 atuou como Presidente do Grupo de Trabalho, pede a palavra. Diz que os integrantes do  
72 Grupo sabiam que quando a minuta do Regimento Interno fosse para a Plenária, haveriam  
73 sugestões, e que o Grupo está tranquilo em relação a isso. Destaca que o Grupo de  
74 Trabalho realizou um trabalho mútuo e constante, pois se reuniu quase que uma vez por  
75 semana para conseguir vencer um prazo de três meses. Ressalta que foi bem no início da  
76 pandemia da COVID-19, e por este motivo o Grupo acabou ficando cerca de um mês e  
77 pouco parado, pois ninguém sabia o que fazer. E, quando se decidiu pelas reuniões remotas  
78 o Grupo trabalhou muito. Ressalta que foi um trabalho em conjunto e caso tenha um ponto  
79 ou outro, que não esteja tão claro quanto os conselheiros gostariam, que estes  
80 compreendam que foi um esforço muito grande para que tudo desse certo. Diz que o Grupo  
81 de trabalho está aqui para ouvi-los e mudar o que for necessário. Destaca que foi  
82 consultado o Regimento Interno do CNRH, CONSEMA, CONAMA, TJMT, para tentar  
83 elaborar um Regimento mais leve, mais consensual e que pudesse remover todas as  
84 lacunas existentes. Na sequência, a relatora Sibelle Jakobi, iniciou a apresentação da  
85 Minuta de Atualização do Regimento Interno do CEHIDRO. Primeiramente expôs um breve  
86 histórico, destacando a publicação da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que alterou  
87 a composição do CEHIDRO, resultando na necessidade de se atualizar o Decreto que  
88 regulamenta o CEHIDRO bem como seu Regimento Interno. Destaca que para a  
89 atualização do Regimento Interno fora instituído o Grupo de Trabalho, através da Resolução  
90 nº 122, de 12 de março de 2020, composto das seguintes entidades: I. Secretaria de Estado  
91 de Meio Ambiente – SEMA; II. Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA;  
92 III. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG; IV. Secretaria de Estado  
93 da Saúde – SES; V. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso –  
94 FAMATO; VI. Federação das Indústrias de Mato Grosso – FIEMT; VII. Sindicato da  
95 Construção, Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica e Gás no Estado de  
96 Mato Grosso - SINDENERGIA/MT; VIII. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Seccional  
97 Mato Grosso; IX. Instituto Ecológico e Sócio-Cultural da Bacia Platina – IESCBAP; X.  
98 Associação de Produtores de Feijão, Trigo e Irrigantes – APROFIR; XI. Fórum Nacional da  
99 Sociedade Civil na Gestão de Bacias Hidrográficas – FONASC; XII. Associação dos  
100 Aquicultores do Estado de Mato Grosso – AQUAMAT. Salaria que o Grupo de Trabalho  
101 requereu acesso a minuta do Decreto que viria a regulamentar o CEHIDRO e sugeriu  
102 algumas inclusões, justamente para atender demandas que o Regimento necessitava, o





103 que foi aceito. Elenca que inicialmente o GT tinha o prazo de 90 (noventa) dias para concluir  
104 e apresentar seu trabalho ao Conselho Pleno do CEHIDRO, porém, em virtude da  
105 pandemia esse prazo foi prorrogado pela Resolução CEHIDRO nº 130, de 10 de setembro  
106 de 2020. Que o GT realizou 10 (dez) reuniões, sendo a primeira presencial e as demais  
107 virtuais. A última reunião ocorreu em 28/10/2020, e o GT aguardou a publicação do Decreto  
108 nº 796, de 22 de janeiro de 2021, para poder apresentar a Plenária do CEHIDRO a Minuta  
109 de atualização do Regimento Interno elaborada. Destacou as principais alterações  
110 sugeridas pelo GT, quais sejam, a exclusão dos Grupos de Trabalho; a alteração do quórum  
111 mínimo para realização de reuniões; o direito de voz restrito aos conselheiros, Presidente  
112 e Secretário do CEHIDRO; a inclusão de novas formas de manifestação; a atualização dos  
113 critérios para pedidos de vista, exclusão de conselheiros e exclusão de entidades; a  
114 ampliação do número de membros nas CTs; e, a atualização e melhoria do funcionamento  
115 da Junta de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas, que irá começar a andar  
116 em razão da publicação da nova Lei e do decreto de multas. Finda a apresentação dos  
117 slides, sugere que se faça a leitura da minuta ponto a ponto. A conselheira Alessandra  
118 Panizi, sugere que se faça leitura e se discuta apenas os pontos que tivemos contribuições,  
119 uma vez que todos tiveram acesso a minuta com antecedência. A conselheira Inês Martins,  
120 concorda com a conselheira Alessandra Panizi, acredita ser mais produtivo se conduzir  
121 dessa forma. O conselheiro Francisco Lledo, diz que nos conselhos da UNEMAT se analisa  
122 o documento por destaque, haja vista que já houve um GT que qualificou os trabalhos.  
123 Propõe que seja analisada por destaque a minuta. O Secretário Executivo diz que acatada  
124 a sugestão da conselheira Alessandra, iniciaremos a verificação do documento a partir das  
125 contribuições recebidas das instituições ABAS e FONASC. A relatora, Sibelle Jakobi,  
126 explica que inseriu na minuta, na forma de comentários, as contribuições/considerações  
127 recebidas das entidades ABAS e FONASC. A primeira contribuição diz respeito ao art. 3º  
128 da minuta, que dispõe: "Para instalação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será  
129 necessária a presença da maioria absoluta das entidades integrantes do CEHIDRO", a  
130 ABAS faz o seguinte questionamento: "Gostaria de saber como seria a MAIORIA  
131 ABSOLUTA DAS ENTIDADES". A relatora explica que a Maioria absoluta seria metade das  
132 entidades que tomaram posse + 1, atualmente temos 36 entidades, a maioria absoluta para  
133 iniciar a reunião seriam representantes de 19 instituições. Esclarece ainda, que o regimento  
134 interno vigente prevê, para a instalação das reuniões, maioria simples, que seria metade  
135 dos membros presentes na reunião + 1. Chama atenção para o § 4º, art. 3º da minuta, que  
136 dispõe: "Ocorrendo insuficiência de quórum, e decorridos 15 (quinze) minutos, a reunião





137 será reconvocada, realizando-se com no mínimo 1/3 dos Conselheiros”, ou seja, após 15  
138 minutos a reunião iniciaria com o mínimo de 12 instituições presentes. A conselheira  
139 Alessandra Panizi, destaca que quando se coloca maioria simples, onde possibilita a  
140 reunião acontecer com a presença de duas instituições em um Conselho composto hoje  
141 por 36 entidades, como poderia esse Conselho realmente estar representando a sociedade.  
142 A conselheira Inês Martins, diz que a forma como ficou escrito o art. 3º da minuta, se abriu  
143 margem. Diz que deveria se prever uma maioria qualificada. Mostra-se preocupada quanto  
144 ao previsto no § 5º, art. 3º da minuta, que dispõe: “Não preenchidos os requisitos do  
145 parágrafo anterior, a reunião remarçada ocorrerá no prazo de 7 dias corridos.”, destaca as  
146 dificuldades em se marcar nova reunião nesse prazo, mesmo que nesse momento  
147 estejamos no remoto. A relatora questiona o que seria uma maioria qualificada. A  
148 conselheira Inês, diz que não sabe explicar de forma jurídica, mas que seria a presença de  
149 entidades representativas do governo e entidades privadas. A relatora informa que não se  
150 pode fazer esse tipo de distinção, pois o CEHIDRO é composto por 36 entidades, e já esta  
151 dividido entre 1/3 poder público, 1/3 sociedade civil e 1/3 usuários. Destaca que esse tipo  
152 de divisão pode gerar um problema jurídico futuramente. A conselheira Inês diz não saber  
153 se existe essa possibilidade, mas que ficou confusa ao ler o que prevê o art. 3º da minuta.  
154 O conselheiro Renato Gouveia, explica que a maioria simples é 50% dos membros  
155 presentes + 1, maioria absoluta é a quantidade de representantes do CEHIDRO, no caso  
156 são 36, então seria 18+1, 19 entidades. O conselheiro Francisco Lledo, explica o que seria  
157 maioria qualificada. Diz que a maioria qualificada só existe quando você a qualifica, cita  
158 como exemplo os conselhos da universidade, onde a qualificação é 2/3 dos presentes.  
159 Esclarece que foi qualificado na segunda chamada, com o mínimo de 1/3 previsto no § 4º,  
160 art. 3º da minuta. A relatora agradece pelos esclarecimentos, e ressalta que o artigo  
161 disciplina acerca do início das reuniões e não a qualificação para a votação. A conselheira  
162 Alessandra Panizi, diz que esse artigo foi amplamente discutido no Grupo de Trabalho, diz  
163 que o termo “maioria absoluta” é um termo jurídico, e destaca que sua grande preocupação  
164 é quanto a representatividade nas reuniões. Entende que quando não se tem uma maioria  
165 absoluta, não se tem uma representatividade, o que pode ser questionado. O conselheiro  
166 José Roberto, diz não ter nenhum questionamento quanto a isso, diz acreditar que se deve  
167 ter representatividade para a tomada de decisões. Sanadas as dúvidas, a relatora passa  
168 para a próxima contribuição. A entidade FONASC sugere alterações no art. 11 da minuta,  
169 que dispõe: “Art. 11 As propostas de matéria para deliberação poderão ser apresentadas  
170 por qualquer Conselheiro à Secretaria Executiva do CEHIDRO, em até 20 dias antes da







171 reunião ordinária, por meio de justificativa fundamentada, e conteúdo mínimo necessário à  
172 sua apreciação. Parágrafo único. A justificativa da proposta de deliberação deverá conter a  
173 relevância e convergência da matéria com a gestão de recursos hídricos. ” O FONASC  
174 propõe a seguinte redação: “Art. 11 As propostas de deliberação poderão ser apresentadas  
175 por qualquer conselheiro à Secretaria Executiva do CEHIDRO por meio de justificativa  
176 fundamentada e conteúdo mínimo necessário à sua apreciação. § 1º A justificativa da  
177 proposta de deliberação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I. Relevância  
178 e convergência da matéria com os programas, projetos, metas e diretrizes do Plano  
179 Estadual de Recursos Hídricos e ou do Plano de Bacia a que se referir o objeto da proposta  
180 quando houver; II. Escopo do conteúdo normativo; a convergência com a lei estadual de  
181 Recursos Hídricos nº 11.088/2020 e o disposto na Lei federal 9.433/97 nos seus artigos 2  
182 e 3; III. impactos e consequências esperados e setores a serem afetados pela aprovação  
183 da matéria; § 2º Após a apresentação da proposta de deliberação, a Secretaria Executiva  
184 abrirá processo, com numeração específica, destinado a registrar e arquivar toda a sua  
185 tramitação conforme normativos internos de SEMA MT; § 3º A Secretaria Executiva  
186 encaminhará a proposta às Câmaras Técnicas competentes para análise e emissão de  
187 parecer; § 4º A proposta de deliberação, acompanhada do respectivo parecer técnico, será  
188 então submetida à apreciação da Câmara Técnica de Assuntos Legais e Institucionais –  
189 CTIL, que verificará a sua compatibilização à legislação pertinente, bem como analisará  
190 seus aspectos institucionais, após o que a matéria será submetida à apreciação do  
191 Plenário; § 5º Toda matéria discutida a ser deliberada nas Plenárias deverá estar  
192 acompanhada de Parecer Técnico mesmo aquela que forem votadas em regime de  
193 urgência ou *ad referendum*”. A relatora destaca que o proposto pelo FONASC se assemelha  
194 ao que prevê o art. 10 do regimento interno do CNRH, que é o que foi proposto pela SEMA  
195 ao Grupo de Trabalho no início das discussões do Grupo, porém, não foi acatado, pois o  
196 GT entendeu que se estaria dificultando a proposição de deliberação pelos conselheiros,  
197 por se tratar de requisitos técnicos. A relatora pede que a Plenária se manifeste. O  
198 conselheiro Salatiel, representante do Instituto Ação Verde, pede a palavra. Diz que em  
199 nenhum momento no regimento interno foi citado nome de câmara técnica, e que deveria  
200 continuar assim. Então não se deveria citar a Câmara Técnica específica, conforme foi  
201 apresentado na proposta do FONASC, pois na reunião passada do CEHIDRO restou  
202 decidido que se discutiria sobre as CTs após a aprovação do regimento. A conselheira  
203 Alessandra Panizi diz que o GT ficou em uma dúvida enorme sobre o que foi sugerido pelo  
204 FONASC. Ressalta que o GT teve o cuidado de não tornar a situação tão complexa, porque



205 quando a gente fala dessa situação que o FONASC sugeriu, se está falando de um CNRH  
206 com uma estrutura totalmente diferente da do CEHIDRO. E se observado, consta na minuta  
207 a necessidade de se apresentar uma justificativa fundamentada, o que o GT não quis foi  
208 delimitar esse conteúdo, não se quis tornar esse procedimento muito engessado nesse  
209 momento, mesmo porque o objetivo é que esse regimento interno flua, aconteça. Enfatiza  
210 que o regimento interno é alterado pelo próprio Conselho, que não depende de nenhuma  
211 secretaria, então se em algum momento o artigo 11 precisar ser alterado, se pode criar uma  
212 câmara para esse fim. O conselheiro Francisco Lledo, pede a palavra. Diz que em um  
213 mundo ideal, seria ótimo que a gente tivesse condições de receber uma documentação com  
214 esse nível, mas acredita que se estaria restringindo a possível participação de muitos  
215 membros. Enfatiza que uma justificativa fundamentada é suficiente em atender ao fim que  
216 se destina, uma vez que se estabelecer um procedimento mais rigoroso, se estaria  
217 restringindo muitos conselheiros, se não de todos, de levar suas contribuições à Plenária.  
218 Se manifesta favorável em se manter a proposta da minuta elaborada pelo GT. Diz ainda  
219 que recebeu outro documento do FONASC que tinha outras coisas, que fazia referência ao  
220 Conselho do Maranhão, e que não entendeu o proposto. O Secretário Executivo esclarece  
221 que esse outro documento do FONASC, a Secretaria Executiva entendeu que se trata de  
222 uma solicitação de criação de câmaras técnicas, mas que não cabe agora na discussão do  
223 regimento interno. Então, será discutido na próxima reunião, quando se discutirá acerca da  
224 criação das CT's. O conselheiro João Clímaco, representante do FONASC, pede a palavra.  
225 Inicia sua fala agradecendo a acessibilidade da Plenária, tendo em vista o tempo que foi  
226 encaminhada a proposta. Explica que essa contribuição foi encaminhada em cima da hora,  
227 tendo em vista a importância desse tipo de item. Diz não ver lógica em se trabalhar com a  
228 ideia de que existe cidadãos diferentes em relação a legislação, a direitos e deveres, ali ou  
229 aqui. Diz que o CEHIDRO, pelo verificado nos documentos normativos, ainda precisa de  
230 várias normatizações. Mas que essa em particular vai ao encontro de uma necessidade de  
231 garantia jurídica, porque a sociedade civil tem uma experiência diferente dos demais  
232 segmentos. Enfatiza que não podemos deixar que as discussões sérias, as discussões que  
233 para nós é importante, tenha caráter terminativo na câmara ou fique zanzando nas  
234 câmaras, ou se perca no Conselho por um tempo, em razão de uma necessidade unilateral  
235 de alguém, seja do governo ou de qualquer outro. Diz que é necessário se ter um rito  
236 processual, para qualquer organização. Diz não concordar com a fala do conselheiro que  
237 criou uma distinção entre os conselheiros que podem entender e que não pode entender.  
238 Diz que se fosse assim teríamos que fazer um regimento bem apropriado para a maioria da



239 população que não tem nem conhecimento do que é o Conselho. Ressalta que esse tipo  
240 de procedimento garante uma forma de procedimento também por parte do governo. Diz  
241 que o governo, que faz parte do Conselho, deve propor deliberações como qualquer outro  
242 conselheiro, que também tem seus interesses políticos. Diz que o procedimento deve estar  
243 claro, que essa tramitação deve estar na internet para que todo mundo possa ver. Destaca  
244 que deixar de considerar o proposto pelo FONASC se estaria tendo uma visão muito  
245 simplista e que não está na altura de um conselho de estado. Diz que se a secretaria ou  
246 outro órgão do governo, não tem a possibilidade de fazer essa tramitação, como foi citado,  
247 temos que enquanto Conselho, arrumar uma solução para isso. Enfatiza que não pode se  
248 ver algo que foi proposto para se garantir a segurança jurídica, a eficiência e eficácia da  
249 ação, do processo, como algo simplesmente de condições de operacionalidade, porque  
250 esse ou aquele acha que o povo é ignaro em relação a tudo, ou que alguém vai ter muito  
251 trabalho. Diz que nessa perspectiva a gente está esvaziando a possibilidade de ter uma  
252 coisa consistente, com mais seriedade, com uma lógica que permita uma garantia do direito  
253 de todos. Porque quando a secretaria fizer a sua tramitação, ela vai fazer dentro de uma  
254 norma, e não do jeito em que se quer, dentro de um procedimento administrativo. Acredita  
255 que esse tipo de tramitação irá permitir um afrouxamento da seriedade do processo. Diz  
256 que Mato Grosso merece um procedimento a altura do seu papel, da sua importância. E do  
257 jeito que está na proposta, está muito genérico. Diz que essa proposta do FONASC  
258 melhorou muito a dinâmica do CNRH, e quando se propôs isso em outros conselhos deu  
259 uma eficiência, tanto na secretaria, como na integração entre o membro da plenária e a  
260 secretaria. Diz que a tramitação, se colocada na internet, fica melhor para dar  
261 transparência, com base nos princípios da gestão pública: transparência, eficiência e  
262 legalidade. A conselheira Alessandra Panizi, pergunta ao conselheiro João Clímaco o que  
263 significa ignaro. O conselheiro lhe responde que ignaro tem a ver com a mente ignara, por  
264 exemplo, é aquele que ignora, ignorante. Diz que quis ser delicado, para não falar da  
265 ignorância generalizada que a gente vive hoje. Cita como exemplo, aquela massa ignara é  
266 a população que não consegue entender aquilo que está escrito dentro do seu regimento.  
267 Diz que então a massa ignara delega a nós a sua representação e nós tentamos buscar  
268 formas de a massa ignara ter direitos. O conselheiro Francisco Lledo pede a palavra. Diz  
269 acreditar ter iniciado a sua fala dizendo que dentro de um ambiente quase que tendendo a  
270 perfeição o rito proposto pelo conselheiro seria ótimo, aceleraria demais. No entanto, diz  
271 que se você lê o artigo 11, às propostas não são encaminhadas somente pela Secretaria  
272 Executiva, onde tem que ter processo, parecer, número e tudo mais. Esclarece que em



273 nenhum momento fez algum tipo de distinção entre esse ou aquele conselheiro, diz ter feito  
274 uma autoavaliação. Diz que no seu caso, por exemplo, teria muita dificuldade em se  
275 trabalhar com a convergência legislativa, haja vista que não é da sua formação, e terá muita  
276 dificuldade em fazer isso. Por este motivo, acredita que quando você pode apresentar uma  
277 proposta e essa proposta vem com uma justificativa muito bem fundamentada, você já traz  
278 para esse conselho a possibilidade de discutir e debater. Diz que quando se restringe em  
279 regimento um rito processual dessa monta, você pode vir a ter dificuldades e aí ela acaba  
280 sendo um pouco incongruente com uma proposta de criação de CT legislativa, *a posteriori*.  
281 Enfatiza que de seu ponto de vista, e fazendo uma autoavaliação enquanto representante  
282 de uma universidade, teria dificuldade em cumprir todas essas prerrogativas para propor  
283 matéria de interesse da universidade. Diz não ter visto em nenhum momento sobre  
284 transparência, até mesmo porque o Conselho já faz. O conselheiro João Clímaco, diz que  
285 infelizmente não sabia dessa limitação da universidade, citada pelo conselheiro Francisco  
286 Lledo. A conselheira Alessandra Panizi, pede a palavra. Diz que gostaria de fazer das  
287 palavras do Francisco as suas, pede para que os membros do GT, que participaram dessa  
288 discussão a corrija se estiver errada. Diz que em momento algum foi feita distinção de  
289 pessoas, de qualificações, de credo, de raça, de capacidade mental, de qualquer que seja.  
290 Diz que muito pelo contrário, a intenção foi tornar um processo muito mais acessível.  
291 Enfatiza que se o grupo quiser colocar da forma proposta pelo FONASC, não vê problema  
292 algum. No entanto, diz se sentir muito ofendida nessa reunião, porque foi Presidente do GT  
293 e como tal, participou de todas as reuniões, onde se discutiu bastante isso e até então se  
294 vinha fazendo uma discussão onde todo mundo tem o direito de colocar sua opinião e de  
295 se manter dentro, e de votarmos e aprovarmos ou não. Diz que o conselheiro João deu a  
296 entender que ela quis fazer uma qualificação de pessoas, diz que essa não foi sua intenção,  
297 em hipótese nenhuma. Esclarece que seu objetivo foi de simplificar, pois ao se verificar a  
298 proposta se constata que o que está se propondo não é um procedimento a ser seguido na  
299 hora em que se recebe uma proposta de deliberação, e sim os parâmetros mínimos para  
300 que a Secretaria Executiva possa encaminhar para análise da Plenária. Diz que o FONASC  
301 apenas detalhou o que seria essa proposta justificada. Enfatiza que não vê que isso ficaria  
302 largado em uma secretaria a bel prazer do órgão estadual, e que você protocolaria isso hoje  
303 e isso só sairia daqui dois, três, quatro meses como foi a intenção dessa fala em alguns  
304 momentos. Diz que se todos puderem ler novamente, irão observar que o que se está  
305 falando é dentro da justificativa e não procedimento, não está se dizendo e nem garantindo  
306 que em 30 dias isso vai estar na primeira reunião ou não. O conselheiro José Roberto pede



307 a palavra. Diz acreditar que o conselheiro está preocupado é que chegue qualquer  
308 deliberação e possa rapidamente dentro de um ritual mais simples, que foi proposto pelo  
309 GT, tenha uma celeridade para se analisar e possibilite o cometimento de algum equívoco.  
310 Diz que tem observado que de maneira geral, os conselheiros têm aprovado as coisas que  
311 chegam para análise da Plenária, sem ter muito tempo para analisar mais profundamente  
312 a matéria. Diz que a proposta do FONASC é no sentido de melhor analisar as propostas  
313 para então serem apresentadas a Plenária, quem sabe por uma Câmara Técnica. Defende  
314 que quando o conselheiro João Clímaco fala que a experiência do governo é diferente da  
315 dos demais órgãos, isso é verdade. Diz que ele mesmo está se deparando com um novo  
316 decreto de penalidades no uso de recursos hídricos, que lhe assustou alguns artigos, que  
317 são muitos fortes e que com certeza o Conselho não teve nenhuma participação e foi  
318 colocado pelo governo. Enfatiza a importância do CEHIDRO no segmento de recursos  
319 hídricos e qualquer deliberação teria que ter uma preocupação para não chegar uma coisa  
320 aí que possa ser deliberada e votada sem um maior cuidado. Então, seria relevante se  
321 verificar a possibilidade de se instalar um rito, quem sabe uma análise de uma CT. A  
322 conselheira Laura Rutz, representante da OAB, pede a palavra. Diz que participou do GT e  
323 por este motivo irá contextualizar a ideia do artigo inserido. Diz que o GT tentou trabalhar  
324 esse regimento muito próximo a realidade que se vive dentro das reuniões. Esclarece que  
325 nos anos de 2019 e 2020 o Conselho se deparou com muitos assuntos, discutidos em  
326 reuniões extensas e, essa foi uma forma que o GT encontrou de o Conselho ter um certo  
327 controle das propostas das matérias discutidas, porque muitas vezes a gente ia para uma  
328 reunião do CEHIDRO com uma pauta já extensa, e no decorrer dessa reunião chegava um  
329 conselheiro ou alguém que nem era conselheiro, e queria inserir algum tema, e tumultuava  
330 a reunião. Diz que esse foi o meio termo encontrado, entre os regimentos consultados, para  
331 tentar ser mais maleável dentro do CEHIDRO, que é a forma como sempre trabalhamos.  
332 Destaca que a intenção não é engessar e nem deixar solto, porque se não nenhum  
333 conselheiro iria conseguir propor matéria para deliberação de tanta burocracia, então por  
334 isso foi proposto dessa forma. Diz que o GT discutiu bastante a respeito desse artigo,  
335 porque é um tema não tratado pelo atual regimento. O conselheiro Salatiel, pede a palavra.  
336 Diz que vê convergência entre a proposta do FONASC e o que foi proposto pelo GT. Diz  
337 que seria interessante que o CEHIDRO também tenha um número de protocolo, e concorda  
338 com a proposição do FONASC. O Secretário Executivo passa a palavra ao conselheiro  
339 João Clímaco. Que agradece ao GT pelo trabalho desenvolvido e pela minuta elaborada,  
340 diz que em nenhum momento se está propondo um desmerecimento a esse esforço, mas





341 que se fosse para ser feito por um GT que estava em um mandato, deveria ter feito eleição  
342 para novos membros após o término do regimento, porque aí a gente não estava precisando  
343 mexer com isso. Mas que é natural a mudança de pessoas no Conselho, e a gente chega  
344 com contribuições que tem melhorado o funcionamento de outros órgãos colegiados. O  
345 conselheiro Francisco Lledo propõe que mescle o proposto na minuta pelo GT e o proposto  
346 pelo FONASC. Que se possibilite os conselheiros apresentarem uma proposta de  
347 deliberação fundamentada e se acrescente um rito de tramitação dessa proposta. O  
348 conselheiro José Roberto, propõe que toda matéria antes de ser levada para deliberação  
349 da Plenária, seja apreciada por uma Câmara Técnica específica. Diz que a Secretaria  
350 Executiva do CEHIDRO tem condições de analisar as matérias propostas e encaminhar a  
351 CT competente. Diz que a depender da matéria, pode ser discutida diretamente na Plenária,  
352 no entanto, há assuntos que necessitam de maior discussão, de uma maior análise, e  
353 assim, devem ser primeiro encaminhadas a CT específica. O conselheiro João Clímaco, diz  
354 que não se pode atribuir a Secretaria Executiva do CEHIDRO um poder discricionário de  
355 decidir, com base não sei em que, o que é pertinente ou não. De modo que, é a CT quem  
356 deverá analisar as propostas de deliberação encaminhadas pelos conselheiros, e deverá  
357 decidir acerca da relevância e pertinência da matéria. Diz que a Secretaria Executiva deve  
358 desempenhar apenas o papel de Secretaria mesmo, que é secretariar, dar suporte a  
359 tramitação do processo. Diz que dessa forma se dará densidade ao trabalho do Conselho,  
360 sem dar trabalho a Secretaria Executiva, a não ser que essa assuma um papel de  
361 representante do governo, e aí terá que apresentar parecer contrapondo alguma ideia que  
362 esta tramitando. A conselheira Ingrid Leite, parabeniza o GT pelo trabalho desenvolvido,  
363 diz que a proposta do FONASC complementa o proposto pelo GT. Não concorda com a  
364 sugestão de toda proposta de deliberação passar inicialmente por CT, uma vez que  
365 engessaria o processo. Ao final das discussões, aprovou-se a seguinte redação: "Art. 11  
366 As propostas de matéria para deliberação poderão ser apresentadas por qualquer  
367 Conselheiro à Secretaria Executiva do CEHIDRO, em até 20 dias antes da reunião  
368 ordinária, por meio de justificativa fundamentada, e conteúdo mínimo necessário à sua  
369 apreciação. § 1º A justificativa da proposta de deliberação deverá conter a relevância, o  
370 escopo do conteúdo normativo a que se refere e convergência da matéria com a gestão de  
371 recursos hídricos. § 2º Após a apresentação da proposta de deliberação, a Secretaria  
372 Executiva abrirá processo, com numeração específica, destinado a registrar e arquivar toda  
373 a sua tramitação conforme normativas internas da SEMA MT. § 3º A Secretaria Executiva  
374 encaminhará a proposta às Câmaras Técnicas competentes para análise e emissão de





375 parecer, após o que a matéria será submetida à apreciação do Plenário.”. Na sequência,  
376 passou-se a próxima contribuição. Quanto ao Parágrafo único, art. 15 do atual regimento  
377 interno, que dispõe: “O Presidente poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de  
378 qualquer matéria aprovada, desde que constatados equívocos ou infrações das normas  
379 jurídicas ou impropriedades em sua redação, devendo ser a matéria, obrigatoriamente,  
380 incluída na reunião subsequente, acompanhada de proposta de emendas justificadas”. A  
381 ABAS fez o seguinte questionamento: “O parágrafo único do regimento atual não foi  
382 deliberado ou devo entender que deverá ser excluído? Mas não há menção a respeito.  
383 Sugiro manter o mesmo pois acredito que mantê-lo não prejudica o documento e preserva  
384 para alguma revisão legal que possa ter passado despercebida pelo Conselho. E além  
385 disso, caso ocorra, a matéria voltaria para deliberação sem prejuízo.” A relatora esclarece  
386 que O GT optou por sugerir a exclusão do parágrafo único do regimento atual, pois  
387 entendeu que as minutas já passam por uma análise criteriosa da Secretaria Executiva, das  
388 CT's e da própria Plenária, não sendo atribuição do Presidente fazer essa verificação  
389 posterior, uma vez que a Plenária é soberana. Salaria que ainda cabe contestação  
390 posterior por outras instâncias caso se identifiquem ilegalidades. Relata que nesses casos  
391 de verificação de legalidade, houveram algumas situações de postergação, por parte de  
392 alguns Presidentes, da publicação das normativas aprovadas pela Plenária, razão pela qual  
393 o GT sugere a exclusão desse parágrafo único. O conselheiro João Clímaco se manifesta  
394 a favor da exclusão dessa atribuição do Presidente, pois retira a soberania da Plenária,  
395 bem como pode ser utilizado como motivações políticas. Por fim, restou aprovada a  
396 exclusão do parágrafo único do regimento interno atual. Após, o conselheiro Salatiel, diz  
397 que há conflito entre o previsto no art. 14 e § 4º, art. 6º, da minuta. O conselheiro Álvaro  
398 Leite, sugere que se troque 'e' por 'ou' no final do § 4º, art. 6º, da minuta. O que foi aprovado,  
399 restando com a seguinte redação: “O direito à voz é garantido ao Presidente do CEHIDRO,  
400 ao Secretário Executivo do CEHIDRO e aos Conselheiros titulares ou suplentes.” Quanto  
401 ao art. 14, da minuta, o conselheiro Salatiel sugere uma redação mais clara. Desse modo,  
402 restou aprovada a seguinte redação: “O Conselho Pleno poderá convidar autoridades  
403 públicas, técnicos especializados ou qualquer pessoa a seu critério, concedendo-lhe o  
404 direito a voz e sem direito a voto”. Na sequência, passou-se a discussão acerca dos artigos  
405 20 a 24, da minuta, que dispõem: “Art. 20 O Conselho Pleno deliberará sobre exclusão de  
406 instituição quando seu representante legal não participar por três reuniões da Plenária.  
407 Parágrafo único. A exclusão ocorrerá somente após a instituição ser oficiada sobre a  
408 ausência do seu representante legal. Art. 21 O Conselho Pleno deliberará sobre a exclusão



409 de um Conselheiro quando este tiver procedimento incompatível com a dignidade do cargo,  
410 auferindo vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, observado o  
411 contraditório e a ampla defesa. Art. 22 A Secretaria Executiva encaminhará ofício à  
412 Instituição solicitando a substituição dos Conselheiros após a segunda ausência em reunião  
413 e caso não houver resposta até a reunião subsequente, a exclusão da entidade será  
414 incluída na pauta. Art. 23 As vagas das instituições excluídas serão preenchidas conforme  
415 decisão do Conselho Pleno, obedecendo à lista de espera e observada a paridade entre  
416 órgãos governamentais e não-governamentais. Art. 24 As entidades que forem excluídas  
417 não poderão participar do processo eleitoral subsequente.” A ABAS fez a seguinte  
418 sugestão: “salvo um melhor entendimento jurídico, a meu ver os artigos 20 a 24 do novo  
419 Regimento versam sobre o mesmo tema. Talvez em vez de artigos, estes poderiam ser  
420 somente parágrafos que complementam e esclarecem o “caput”. ” A conselheira Inês  
421 Martins, questiona acerca da impossibilidade do conselheiro apresentar justificativa quanto  
422 sua ausência nas reuniões. A conselheira Alessandra Panizi, esclarece que o GT discutiu  
423 muito a respeito e chegou à conclusão de que existe um conselheiro titular e um conselheiro  
424 suplente representando cada entidade e, considerando que existem apenas doze reuniões  
425 ordinárias em um mandato de dois anos, sendo seis em cada ano, se os representantes  
426 faltam em três reuniões, qual é o respeito que os mesmos têm para com o Conselho. Qual  
427 é a disponibilidade de tempo que esses representantes dispõem para os assuntos do  
428 CEHIDRO. A relatora Sibelle complementa esclarecendo outro ponto que foi levantado pelo  
429 GT, diz que existe a possibilidade da instituição encaminhar ofício indicando novo  
430 representante, no caso de seus atuais representantes não puderem participar da reunião.  
431 Diz que esse ofício, inclusive, pode ser apresentado pelos novos representantes no ato da  
432 reunião, para que a entidade não seja prejudicada. A conselheira Inês Martins, diz que  
433 pensou no contexto da pandemia, que não se sabe quanto tempo ainda irá durar. Defende  
434 que existem possibilidades, como questão de saúde, que é válida a justificativa. Agora se  
435 existe a possibilidade de se apresentar um ofício, é uma solução. Após discussões, restou  
436 aprovada a seguinte redação: “Art. 20 O Conselho Pleno deliberará sobre exclusão de  
437 instituição quando seu representante legal: I - não participar por três reuniões da Plenária.  
438 II - quando este tiver procedimento incompatível com a dignidade do cargo, auferindo  
439 vantagens ilícitas ou imorais no desempenho do mandato, observado o contraditório e a  
440 ampla defesa. § 1º A Secretaria Executiva encaminhará ofício à Instituição solicitando a  
441 substituição dos Conselheiros após a segunda ausência em reunião e caso não houver  
442 resposta até a reunião subsequente, a exclusão da entidade será incluída na pauta,





443 somente após ciência da mesma. § 2º As vagas das instituições excluídas serão  
444 preenchidas conforme decisão do Conselho Pleno, obedecendo à lista de espera e  
445 observada a paridade entre órgãos governamentais e não-governamentais. § 3º As  
446 entidades que forem excluídas não poderão participar do processo eleitoral subsequente.”.  
447 Na sequência, passou-se a contribuição do FONASC acerca da temática câmaras técnicas.  
448 Que sugeriu: “As Câmaras Técnicas terão reuniões periódicas para nivelamento de  
449 informações e ações, as quais serão públicas e abertas a quem possa interessar; • As  
450 reuniões e eventos das câmaras técnicas poderão ser divulgadas e gravadas por qualquer  
451 mídia e cidadãos ou entidade interessada presente as suas sessões nos termos da  
452 legislação pertinente; • A Câmara Técnica poderá sugerir ao plenário do conselho, a  
453 substituição e a inclusão de novos membros conselheiros; • Cada segmento indicará seu  
454 representante nas CTs. Através de eleição entre seus pares; • Cada Câmara elegerá seu  
455 coordenador e relator eleitos pelos seus pares; • A Câmara Técnica poderá convidar  
456 oficialmente outros conselheiros e/ou pessoas de notório conhecimento, para subsidiar os  
457 seus trabalhos; • Os posicionamentos e decisões das Câmaras Técnicas não terão caráter  
458 terminativo nas mesmas, E se havendo mais de um posicionamento sobre o mesmo tema,  
459 esses deverão ser encaminhadas a plenária ou outra instância competente com os devidos  
460 pareceres técnicos consubstanciando processos devidamente instruídos. • Os casos  
461 omissos serão dirimidos pelo Presidente do CONERH/MA em consulta com a plenária; •  
462 Caberá a SEMA adotar procedimentos para provimento das condições de trabalho e  
463 desenvolvimento das ações das CTs.”. O conselheiro José Roberto, diz que em razão do  
464 FONASC ter feito sugestões gerais, sem ter direcionado a nenhum artigo, fica difícil a  
465 análise, até mesmo porque muito do sugerido já consta na minuta apresentada pelo GT. O  
466 conselheiro João Clímaco, concorda que muito do sugerido pelo FONASC já consta na  
467 minuta do GT, mas defende que gostaria de ver inserido na minuta a questão de os  
468 posicionamentos e decisões das Câmaras Técnicas não terem caráter terminativo nas  
469 mesmas. O conselheiro Álvaro Leite, diz que não concorda em sair dois posicionamentos  
470 da CT, pois não ajudaria em nada a Plenária. Diz que a CT deve entrar em consenso e  
471 apresentar um único parecer, devidamente instruído, ao Conselho Pleno. O conselheiro  
472 José Roberto, diz que concorda que os posicionamentos e decisões das Câmaras Técnicas  
473 não devem ter caráter terminativo. O Secretário Executivo pergunta se caso a Plenária  
474 decida divergente da CT, o assunto em pauta retornará a CT e a mesma mudará seu  
475 posicionamento inicial. O conselheiro José Roberto, defende que nesse caso, aquele que  
476 discordar do parecer da CT, deverá pedir vistas e apresentar a Plenária justificativa. Os





477 conselheiros Álvaro Leite e Inês Martins, manifestam concordância com esse  
478 posicionamento do conselheiro José Roberto. Os conselheiros João Clímaco e Alessandra  
479 Panizi, defendem que caso a Plenária sinta a necessidade da matéria retornar a CT para  
480 ser melhor discutida e instruída, não há óbice algum, que é dessa forma que acontece no  
481 CNRH. Desse modo, finda as discussões, restou aprovada a inclusão do § 4º ao art. 22, da  
482 minuta, com a seguinte redação: “§ 4º Os posicionamentos e decisões das Câmaras  
483 Técnicas não terão caráter terminativo nas mesmas, devendo ser encaminhadas a Plenária  
484 para deliberação.” O conselheiro João Clímaco informa que precisará se ausentar da  
485 reunião, mas agradece a acolhida da Plenária com relação às contribuições do FONASC.  
486 O Secretário Executivo informa que viu a manifestação de interesse do conselheiro João  
487 Clímaco em participar das oficinas regionais do PNRH da região Centro-Oeste, para tanto  
488 pede que o mesmo encaminhe e-mail, até amanhã, 21/04/2021, à Secretaria Executiva do  
489 CEHIDRO informando seus dados, para que possa ser incluído na Lista a ser enviada pela  
490 SEMA ao MDR. O conselheiro João Clímaco diz que há pessoas dos CBHs que também  
491 gostariam de participar dessa oficina. O Secretário Executivo diz que os membros dos  
492 CBHs foram incluídos na lista enviada pelo Fórum Estadual de Comitês de Bacias  
493 Hidrográficas – FECBH, mas que o conselheiro pode estar enviando as informações dessas  
494 pessoas à Secretaria Executiva e a mesma verificará a possibilidade de incluí-las na lista  
495 da SEMA. A conselheira Inês Martins, pergunta ao Secretário Executivo acerca da  
496 prorrogação do mandato dos membros do CBH Cuiabá-ME. O Secretário Executivo,  
497 informa que esse assunto será tratado na próxima reunião ordinária. Na sequência, deu  
498 prosseguimento na análise das contribuições quanto a minuta do regimento interno  
499 apresentada pelo GT. O FONASC sugeriu a criação e competências da Câmara Técnica  
500 de Planos de Recursos Hídricos e Câmara Técnica de Integração de Procedimentos, Ações  
501 de Outorga e Ações Reguladoras no Estado do MT. A relatora esclarece que o GT optou  
502 por tratar apenas das competências gerais que atendem a todas as CTs na minuta do  
503 regimento interno. Diz ainda que as competências específicas devem ser tratadas na  
504 resolução que criar as CTs, conforme se verifica no § 1º, art. 20, da minuta. Sendo assim,  
505 essas sugestões do FONASC devem ser apresentadas na próxima reunião ordinária do  
506 CEHIDRO, onde se discutirá acerca da criação e composição das CTs. Após, passou-se a  
507 análise do art. 28, da minuta, que prevê: “Art. 28 As Câmaras Técnicas, serão constituídas  
508 de no mínimo, 6 (seis) membros e, no máximo 12 (doze) membros, com mandato de 02  
509 (dois) anos, admitida à recondução”. A ABAS fez o seguinte questionamento: “Sobre a  
510 composição das Câmaras Técnicas, acho oportuno discutir um pouco mais a questão do





511 número de componentes. A meu ver 10 integrantes já é número razoável para deliberar.  
512 Não vejo motivo para aumentar mais esse número, pois quem já participou de Câmaras  
513 Técnicas sabe como as vezes se torna difícil discutir e chegar a um consenso com um  
514 número maior de participantes. Não vejo portanto, necessidade de aumentar esse número.  
515 ". A relatora ponderou que na proposta se alterou o número de integrantes das CTs de 5 a  
516 10 membros para 6 a 12 membros, em razão da alteração do número de integrantes do  
517 CEHIDRO, que passou a ser 36. Se considerou a possibilidade da participação de no  
518 mínimo duas entidades de cada setor. Após, o conselheiro Salatiel questiona acerca do  
519 inciso V, art. 27, da minuta: "V - Convidar especialistas ou solicitar à Secretaria Executiva  
520 do Conselho, para assessorá-las em assuntos de sua competência;" , pergunta se esse  
521 inciso é no sentido de um serviço sem remuneração. O Secretário Executivo esclarece que  
522 de início seria um trabalho sem remuneração. A conselheira Sibelle, explica que existe um  
523 recurso na SEMA destinado ao apoio aos Comitês, mas que acha bem difícil que se consiga  
524 usar nos assuntos do CEHIDRO. O Secretário Executivo pondera que seria mais no sentido  
525 de convidar mesmo, como por exemplo, a SEMA possui um vínculo muito bom com a ANA,  
526 a ANEEL, e poderia convidar para que contribuam com algum assunto de interesse do  
527 CEHIDRO. O conselheiro Salatiel, explica que vê a necessidade desse inciso ser mais claro  
528 nesse sentido. A conselheira Alessandra Panizi, pondera que é melhor que se permaneça  
529 com a redação da minuta, pois não limita. Considera que a depender do assunto discutido,  
530 uma entidade pode se dispor a pagar a contratação do especialista, mas que também pode  
531 haver casos em que o CEHIDRO tenha que propor que a Secretaria pague. Os conselheiros  
532 Álvaro Leite e Inês Martins, concordam com o posicionamento da conselheira Alessandra.  
533 A conselheira Lucélia Avi, defende que não se pode engessar, uma vez que, convidar não  
534 necessariamente é contratar, convidar é chamar um especialista para tratar de um  
535 determinado assunto, seja na CT ou na Plenária. E quando solicitado a Secretaria, pode  
536 ser no sentido de pedir um apoio a própria equipe do governo, da PGE que possa estar  
537 esclarecendo uma dúvida ou auxiliando na resolução de alguma questão do CEHIDRO. O  
538 Secretário Executivo destaca que é um dever legal da SEMA assegurar suporte técnico e  
539 administrativo necessário ao funcionamento do Sistema Estadual de Recursos Hídricos,  
540 conforme disciplina o art. 33, da Lei nº 11.088/2020. No entanto, existe uma burocracia  
541 administrativa a ser seguida. Após discussões, o Secretário Executivo coloca em votação  
542 a redação do inciso V, art. 27, da minuta proposta pelo GT. Votaram pela alteração da  
543 redação: Instituto Ação Verde. Votaram pela manutenção da redação: SEMA, SINFRA,  
544 SEPLAG, SEDEC, SEAF, IBAMA, CREA, UFMT, UNEMAT, ABES, ABAS, OAB, AMM,



545 CBH RH Amazônica vagas 01 e 02, CBH RH Paraguai vaga 01, CBH RH Tocantins-  
546 Araguaia vaga 01, Instituto Gaia, FAMATO, FIEMT, SINDENERGIA, Águas Cuiabá,  
547 AQUAMAT, APROFIR e ITEEC. Sendo assim, restou aprovada a manutenção da redação  
548 do inciso V, art. 27, da minuta proposta pelo GT, por maioria dos votos. Na sequência, a  
549 conselheira Leonice Lotufo sugere se deixar em aberto a quantidade de CTs permanentes.  
550 O conselheiro Álvaro Leite sugere que se tenha o número mínimo de 05 CTs. A conselheira  
551 Lucélia Avi, defende que se deixe em aberto, não se estipule número mínimo e nem máximo  
552 de CTs permanentes, pois pode ser que o CEHIDRO não necessite criar 05 CTs e aí ficaria  
553 em desacordo com o regimento interno. Por fim, restou aprovada a seguinte redação: "Art.  
554 25 Será permitida a criação de Câmaras Técnicas de caráter permanente conforme a  
555 necessidade. Parágrafo único. A extinção de qualquer Câmara Técnica permanente deverá  
556 ser aprovada pelo Pleno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, mediante proposta  
557 fundamentada do Presidente do Conselho ou de, no mínimo 5 (cinco) de seus Conselheiros,  
558 mediante Resolução.". Nada mais havendo para ser discutido a respeito da minuta do  
559 regimento interno elaborado pelo GT, a mesma foi aprovada por unanimidade e será  
560 publicada no Diário Oficial do Estado, com o número de Resolução CEHIDRO 136, de 20  
561 de abril de 2021. Após, passou-se ao último item da pauta. O Secretário Executivo informa  
562 que fora enviado Convite da 2ª Reunião em 2021 da Sala de Crise do Pantanal - Seca na  
563 Região Hidrográfica do Paraguai, a ser realizada no dia 26 de abril de 2021, segunda-feira,  
564 às 15h (horário de Brasília); Que fora enviado Calendário atualizado das reuniões ordinárias  
565 do CEHIDRO no ano de 2021; Informa que a Reunião do Fórum Nacional de Comitês de  
566 Bacias Hidrográficas Brasil – FNCBH-2021, a ser realizada no dia 16 de maio de 2021, às  
567 09h, por meio da plataforma digital Google Meet, com acesso a ser informado  
568 posteriormente. Outrossim, informa que esta em processo de Elaboração o Novo Plano  
569 Nacional de Recursos Hídricos (PNRH 2022-2040) e que a Oficina da Região Centro-Oeste,  
570 ocorrerá no dia 27 de abril de 2021, das 08h às 17h. Sendo que o MDR disponibilizou uma  
571 lista para que a SEMA indique seus convidados, assim, os conselheiros que quiserem  
572 participar, devem enviar e-mail a Secretaria Executiva do CEHIDRO com todas as  
573 informações necessárias, até a manhã do dia 22 de abril, para que a SEMA possa  
574 encaminhar a lista completa ao MDR. Ressalta que é o MDR quem fará o convite a cada  
575 um que manifestar interesse em participar da oficina. Por fim, informa que a Secretária  
576 Mauren encaminhou a resposta recebida pela ABEMA, quanto ao requerimento de  
577 continuidade do Programa Progestão, que será enviada para conhecimento de todos. Por  
578 fim, nada mais havendo a declarar o Sr. Secretário Executivo encerrou a reunião às





579 11h30min e eu, Danielly Guia da Silva, lavrei está ATA que será assinada pela Presidente  
580 e pelo Secretário Executivo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CEHIDRO.

581

582

583

584

585

586

587

  
**MAUREN LAZZARETTI**  
Presidente do CEHIDRO

  
**LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES NOQUELLI**  
Secretário Executivo do CEHIDRO